



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

INEXIGIBILIDADE N° 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ** E A PESSOA JURÍDICA **MARCELO HERMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, inscrita no CNPJ/MF N° 01.613.319/0001-55, com sede nesta cidade na Rua 03 de dezembro, n° 307, Bairro: Santa Terezinha, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL OVÍDIO NETO**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, brasileiro, portador do CPF N° 100.606.422-20, residente e domiciliado neste município de Curuá – Pará, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **MARCELO HERMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF N° 37.953.210/0001-04, estabelecido na Trav. Quintino Bocaiúva, n° 2301, sala 606, Cidade Belém/PA, CEP: 66.045-315 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultora Jurídica na capital BELÉM-PA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Curuá, suas secretarias, conforme especificações constantes dos termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 representações judicial e extrajudicial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA** na capital do estado, BELÉM-PA, incluída a prática de assessoria e consultoria jurídica, judicial e extrajudicial, nas áreas do Direito administrativo, cível, criminal. Trabalhista, em rol exemplificativo, com atuação em processos judiciais e extrajudiciais, Elaboração de pareceres técnicos, consultas e serviços adjacentes, além de eventuais demandas relacionadas que venham a surgir nesta capital. Inclusas ainda toda e qualquer demanda relativa ao Tribunal de Contas dos Municípios, dentre estas, assessoria e consultoria, elaboração de pareceres, representação judicial e extrajudicial e todo o mais que ora não estiver nesta contemplado

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Fica o Contratada obrigado a prestar os serviços descritos na cláusula segunda; acompanhar, orientar e supervisionar as ações da Contratante, sempre que necessária a intervenção de um operador do direito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

3.2 poderá solicitar a complementação dos dados e informações que julgar necessária, como condições para o atendimento das consultas e resposta às demandas judiciais e extrajudiciais.

3.3 obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**, conforme descrito, na proposta do Contratado;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados até o dia 30 do mês de competência.

4.2. Em caso de atraso, incidirá multa de 10% sobre o valor devido mais os encargos legais.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Condições de Pagamento

5.1 A Contratante pagará a Contratada o Valor mensal de **R\$ 7.000,00** (Sete mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - Do Reajuste

6.1. Os valores estabelecidos no artigo anterior não poderão ser reajustados, salvo os casos expressamente previstos em lei.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, caberá à **um servidor designado por portaria**, com função de fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

7.2. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

7.3. Transmitir ao CONTRATADO instruções que disserem respeito à execução do objeto;

7.4. Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.5. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2021, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros disponíveis correrão por conta da seguinte classificação funcional, constante do orçamento municipal:

Unidade orçamentaria: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

041220002.004	Manutenção das ações da SEMAPF
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.39.00	Pessoa Jurídica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por conveniência administrativa, por mútuo consentimento ou por disposição da Contratada, desde que, a parte interessada na ruptura, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO:

11.1. Este Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 poderá ser alterado nos termos do artigo 65 e demais disposições, da mesma Lei e alterações posteriores, podendo inclusive ocorrer o seu apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato regular-se-á, por cláusulas, nos termos do Processo de Inexigibilidade nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 014/2021 PMC/CPL e pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Alenquer para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem as partes ajustadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Curuá, 10 de janeiro de 2021.

MANOEL OVÍDIO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

MARCELO HERMES SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
MARCELO AUGUSTO PARADELA HERMES
OAB-PA Nº 19.461
CONTRATADA

1º testemunha: _____ RG: _____

2º testemunha: _____ RG: _____